



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 049/2019

“Concede Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG., AO SENHOR THIAGO DE ALMEIDA RAMOS”.

O Povo de Araporã-MG., por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte:

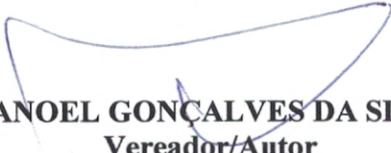
DECRETO LEGISLATIVO

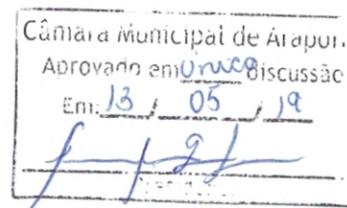
Art.1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG., **AO SENHOR THIAGO DE ALMEIDA RAMOS.**

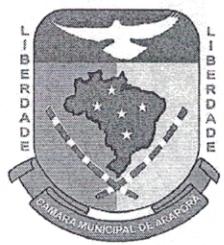
Art. 2º - A entrega do Título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da-sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araporã, em 03 de Maio de 2019.


MANOEL GONCALVES DA SILVA
Vereador/Autor





Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



DECRETO LEGISLATIVO Nº 225/2019

Por este Termo de Promulgação, conforme atribuições legais e regimentais, que me são conferidas, e ainda em conformidade com o texto do Projeto de Decreto Legislativo nº 049/2019, aprovado sem emenda, pelo Plenário da Câmara Municipal em 13/05/2019, eu, Francisco Marques Gomes Ferreira, Presidente do Poder Legislativo do Município de Araporã, Declaro Promulgado o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 225/2019

“Concede Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG., AO SENHOR THIAGO DE ALMEIDA RAMOS”.

O Povo de Araporã-MG., por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG., ***AO SENHOR THIAGO DE ALMEIDA RAMOS.***

Art. 2º - A entrega do Título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Câmara Municipal de Araporã-MG., 14 de Maio de 2019.


FRANCISCO MARQUES GOMES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araporã



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



DECRETO LEGISLATIVO Nº 225/2019

Por este Termo de Promulgação, conforme atribuições legais e regimentais, que me são conferidas, e ainda em conformidade com o texto do Projeto de Decreto Legislativo nº 049/2019, aprovado sem emenda, pelo Plenário da Câmara Municipal em 13/05/2019, eu, Francisco Marques Gomes Ferreira, Presidente do Poder Legislativo do Município de Araporã, Declaro Promulgado o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 225/2019

“Concede Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG., AO SENHOR THIAGO DE ALMEIDA RAMOS”.

O Povo de Araporã-MG., por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG., **AO SENHOR THIAGO DE ALMEIDA RAMOS.**

Art. 2º - A entrega do Título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Câmara Municipal de Araporã-MG., 14 de Maio de 2019.


FRANCISCO MARQUES GOMES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araporã



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 049/2019

*“Concede Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG., ao
Senhor **THIAGO DE ALMEIDA RAMOS**”*

Autoria: Poder Legislativo

Relator: Manoel Gonçalves da Silva

I – RELATORIO

O Projeto de Lei em epigrafe, de autoria do Poder Legislativo Municipal estabelece em seu artigo 1º: Conceder o Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG., ao Senhor **THIAGO DE ALMEIDA RAMOS**.

II – VOTO DO RELATOR

Ao analisar o Projeto, em pauta, verificamos que a matéria está em consonância com as regras que regem a constitucionalidade, a juridicidade, a regimentalidade e adequada às normas de técnica legislativa, sendo assim sou favorável a tramitação do Projeto em seu inteiro teor.

RELATOR: Manoel Gonçalves da Silva

DE ACORDO COM O RELATOR:
PRESIDENTE: Wilson Roberto Ribeiro

DE ACORDO COM O RELATOR:
MEMBRO: Reuler Cardoso Pereira

Sala das Comissões em 09 de Maio de 2019.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 049/2019

“Concede Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG., ao
Senhor **THIAGO DE ALMEIDA RAMOS**”.

Autoria: Poder Legislativo

Relator: Mário José de Almeida Gomes

I – RELATORIO

O Projeto de Lei em epigrafe, de autoria do Poder Legislativo Municipal estabelece em seu artigo 1º: Conceder o Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG., ao Senhor **THIAGO DE ALMEIDA RAMOS**.

II – VOTO DO RELATOR

Ao analisar o Projeto, verificamos a importância do mesmo, sendo assim sou favorável ao Projeto em seu inteiro teor

RELATOR: Mário José de Almeida Gomes

DE ACORDO COM O RELATOR:

PRESIDENTE: Reuler Cardoso Pereira

DE ACORDO COM O RELATOR:

MEMBRO: Sebastião Claudenisio da Silva

Sala das Comissões em 09 de Maio de 2019.

PARECER PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 049/2019.

ASSUNTO: “Concede Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG AO SENHOR THIAGO DE ALMEIDA RAMOS”.

I-RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico formulada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araporã-MG, bem como pelas Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Comissão Permanente de Fiscalização; Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Produtivas; Comissão de Educação, Esporte, Saúde e Assistência Social, a incidir sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 049/2019 de autoria do Nobre Vereador Manoel Gonçalves da Silva, que concede o Título de Cidadão Honorário de Araporã ao Senhor **THIAGO DE ALMEIDA RAMOS**.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II. ANÁLISE JURÍDICA

II.I- LEGITIMIDADE PARA LEGISLAR.

Neste sentido a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara de Araporã discriminam de quem é a legitimidade de propor o presente Decreto Legislativo, senão vejamos:



Art. 115- Os Decretos Legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, como as arroladas no art.46, V. (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ)

Art.41- O processo Legislativo municipal compreende a elaboração de:

VI- Decretos Legislativos; (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ)

Art. 34- Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

XV- Conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem à pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de 2/3 (dois terços dos membros da Câmara; (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ)

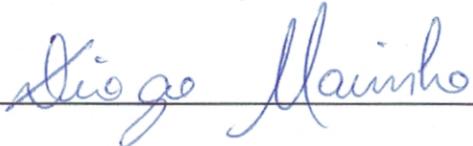
Assim sendo, no que tange a legitimidade de propor, a presente legislação encontra-se devidamente abraçada na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

III. CONCLUSÃO.

Assim sendo, no que diz respeito ao cumprimento dos requisitos legais a propositura do mesmo,

manifestamo-nos pela Constitucionalidade do presente Projeto de Decreto Legislativo Nº 049/2019.

Araporã – Minas Gerais, 09 de maio de 2019.



DIOGO DE PAULA MARINHO OLIVEIRA SALES

OAB/MG 146.120

Thiago de Almeida Ramos

brasileiro-solteiro, nascido em 22/08/1986

Rua: Avenida T15, nº:715 Apto2401 – Setor Bueno – GOIANIA – GO

CEP: 74230-010 tel. res. 3088-2513 cel. 98111-2002

e-mail: thiagocachoeira@me.com

OBJETIVO

CRIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS E RECEBÍVEIS DE BAIROS PLANEJADOS.

CONHECIMENTOS GERAIS

GRADUADO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ESPECIALISTA EM VENDAS, COBRANÇA, COMPUTAÇÃO BÁSICA INGLÊS FLUENTE.

FORMAÇÃO ESCOLAR

ENSINO MÉDIO COMPLETO MOUNTAIN CREEK HIGH SCHOOL - AUSTRALIA
ENSINO SUPERIOR COMPLETO FACULDADE DO INSTITUTO BRASIL (FIBRA)
BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO – ANÁPOLIS-GO

CURSO EXTRACURRICULAR

CURSO TOEFL MODO AVANÇADO NA LÍNGUA INGLÊSA (CULTURA INGLÊSA)
CORRETOR DE IMÓVEIS EM 3 ESTADOS (GO, MG, TO)
TÉCNICO EM AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS (CRECI-GO)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

SÓCIOS/PROPIETÁRIO DAS EMPRESAS:

ANDRADE E RAMOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CENTRALINA EMPREENDIMENTOS SPE
ACREUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE
ESPALANADA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
MARTHI PARTICIPAÇÃO INCORPORAÇÃO LTDA
MAPA CONSTRUTORA LTDA
SPE TERRA MUNDI ANÁPOLIS I INCORPORADORA LTDA

CARGO: SÓCIO/PROPIETÁRIO

ADMISSÃO: 01/11/2006 À ATUAL

